

LEI Nº 1279/2005

Autoriza o Executivo Municipal conceder Indenização à ***SRA. BRAZILIANA DA LUZ SILVA*** e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, autorizado a conceder indenização à Sra. Brazilianana da Luz Silva, tendo em vista, o prolongamento da Rua Maurílio de Moura, na Vila Silvana, Distrito do Covó ter atingido sua propriedade, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - O Executivo Municipal, repassará à Sra. Brazilianana da Luz Silva o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme avaliação, recurso este alocado na dotação orçamentária 03.05.15.451.00372-018-3.3.90.39.00.00 , do Orçamento 2005 do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2005.

MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR
Prefeito Municipal